



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado.  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 03/05/2022

Secretário Adm. e Planejamento

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2020-FMS, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS E ALEXANDRE LEMOS ALVES**, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrita no CPF nº 005.498.621-45, NA FORMA ABAIXO:

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato pela gestora do FMS, Senhora **SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº 976.121.201-78, CI nº RG nº 4511827 2ª Via DGPC/GO, residente e domiciliado a Rua Dona Germana, s/n, qd 21, lt 19, Jd, JK, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ALEXANDRE LEMOS ALVES**, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrita no CPF nº 005.498.621-45, COREN./GO N.1443958-TE, PIS: 26703578832, residente e domiciliado na rua 2, Vila Nova, Ouvidor/GO, doravante designado **CRENCIADO**, RESOLVEM, sob a égide do que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, aditar para alterar a data de vencimento do contrato 15/2020-FMS, para prorrogar sua vigência até **31/12/2022**, que de agora em diante será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em virtude da qualidade do serviço prestado e da necessidade da continuidade da prestação dos serviços, fica prorrogada a data de vencimento do contrato supra citado, **para 31 de DEZEMBRO de 2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022, sendo que a **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA**

Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 03 de janeiro de 2022 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E por estarem justos e contratados, lido o presente e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e fim na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produzam os efeitos devidos.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2021.

**SUZANA G. DE M. FIRMINO**  
GESTORA DO FMS  
CONTRATANTE

**ALEXANDRE LEMOS ALVES**  
CRENCIADO

Testemunhas:

01 -

CPF nº: 001.730.781-33

02 -

CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

EXTRATO DO II ADITIVO DO CONTRATO n.  
15/2020 - FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR – FMS E ALEXANDRE LEMOS ALVES CPF: 005.498.621-45
<b>FUNDAMENTO:</b>	ART. 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	Contrato de Credenciamento para prestação de serviços como técnico de enfermagem, realizando todos os procedimentos necessários em sua especialidade, nas unidades de saúde deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em escala a ser definida pela CONTRATANTE.  O valor mensal a ser pago ao credenciado é em conformidade com a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde-CMS do Município de Ouvidor, constante da <b>RESOLUÇÃO –CMSO 01/2020</b> .
<b>PRAZO:</b>	01/06/2020 A 31/12/2022
<b>LICITAÇÃO:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1968/2020, Art. 25, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.1.90.34 - OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZ.
<b>VALOR:</b>	Em virtude da prorrogação da vigência, o presente termo aditivo será empenhado o valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), referente à prorrogação até 31 de dezembro de 2022, sendo que a CONTRATANTE se compromete a pagar ao <b>CRENCIADO</b> , pelos serviços prestados a importância MENSAL DE R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) mensais. O pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2022, e permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato sob aditamento.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2021

  
SUZANA GOMES DE MATOS FIRMINO  
GESTORA DO FMS

